



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CAMPUS BLUMENAU  
CENTRO TECNOLÓGICO, DE CIÊNCIAS EXATAS E EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NANOCIÊNCIA, PROCESSOS E MATERIAIS AVANÇADOS

## Regulamentação Interna Nº 10/PPGNPMat/2021

*Dispõe sobre as normas e procedimentos para **matrícula em disciplinas** ofertadas pelo Programa de Pós-Graduação em Nanociência, Processos e Materiais Avançados (PPGNPMat) nas modalidades: **estudante em disciplina isolada, estudante de outro Programa de Pós-Graduação da UFSC e estudante convênio.***

**Art. 1º** As disciplinas (obrigatórias e/ou eletivas) ofertadas semestralmente pelo Programa de Pós-Graduação em Nanociência, Processos e Materiais Avançados (PPGNPMat) poderão ter as vagas ociosas ocupadas por estudantes externos ao Programa, nas seguintes modalidades:

I – Estudante com matrícula em disciplina isolada;

II – Estudante com matrícula regular em outro Programa de Pós-Graduação (PPG) *Stricto Sensu* da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC); e

III – Estudante convênio (com matrícula regular em PPG *Stricto Sensu* de outra Instituição de Ensino Superior - IES).

§ 1º No Calendário Acadêmico do PPGNPMat será previsto o período para solicitação de matrícula nas modalidades citadas neste artigo.

§ 2º As vagas ociosas em disciplinas são disponibilizadas após terminado o processo de matrícula dos estudantes regulares do PPGNPMat.

### I – Estudante com Matrícula em Disciplina Isolada

**Art. 2º** A matrícula em disciplina isolada é uma modalidade especial de matrícula que possibilita ao estudante/interessado externo ao PPGNPMat cursar qualquer disciplina oferecida pelo PPGNPMat, desde que possua vaga disponível.

§ 1º O estudante que cursar disciplina isolada terá direito a declaração com as informações da disciplina (ementa, carga horária e professor ministrante), frequência e nota, a qual deverá ser solicitada à Secretaria do PPGNPMat no término do respectivo semestre.

§ 2º A matrícula e aprovação em disciplina isolada prevê que o estudante não cria nenhum vínculo com o PPGNPMat. Para o estudante ingressar como estudante regular deverá ter sido aprovado e classificado em Processo Seletivo próprio do PPGNPMat.

§ 3º Caso o estudante venha a ingressar como estudante regular no PPGNPMat, poderá aproveitar a(s) disciplina(s) que obtiver aprovação solicitando a validação de créditos, obedecendo às normas estabelecidas no Regimento do PPGNPMat e regulamentação interna específica que trata de validações.

§ 4º A matrícula em disciplina isolada pode ser indicada para quem está interessado em futuramente ingressar no mestrado do PPGNPMat nos seguintes casos:

I – o interessado ainda não possui curso de nível superior completo, mas gostaria de cursar disciplinas de forma antecipada visando posterior validação; ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CAMPUS BLUMENAU  
CENTRO TECNOLÓGICO, DE CIÊNCIAS EXATAS E EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NANOCIÊNCIA, PROCESSOS E MATERIAIS AVANÇADOS

II – o interessado possui curso de nível superior completo, mas pode dedicar-se apenas em tempo parcial (inferior a 20 h semanais) ao mestrado e opta por cursar disciplinas antes do ingresso como estudante regular no PPGNPMat, visando posterior validação.

**Art. 3º** Poderá ser admitido estudante em disciplina isolada, com a anuência do professor responsável pela disciplina, nos seguintes casos:

I – estudante de curso de nível superior autorizado ou reconhecido pelo MEC, regularmente matriculado em uma das três últimas fases ou semestres do curso;

II – egresso de curso de nível superior, autorizado ou reconhecido pelo MEC;

III – estudante de outro curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* credenciado pela CAPES e externo à UFSC;

IV – egresso de curso de pós-graduação; e

V – estudante de pós-mestrado ou pós-doutorado.

§ 1º A solicitação de matrícula em disciplina(s) isolada(s) deverá ser realizada por meio de formulário próprio disponibilizado no *site* do PPGNPMat, obedecendo o período estabelecido no Calendário Acadêmico do PPGNPMat. Junto a esta solicitação, o interessado deverá apresentar cópias do RG e CPF (ou CNH), Currículo Lattes (atualizado no ano vigente), Histórico Escolar da Graduação (para graduandos e graduados) e Diploma de Graduação (apenas para graduados). No caso de estudante ou egresso de curso de Pós-Graduação, deverá apresentar também Histórico Escolar da Pós-Graduação para fins complementares.

§ 2º Caberá a coordenação, com auxílio da secretaria, fazer a conferência da documentação apresentada e encaminhar o Currículo Lattes e o Histórico Escolar da Graduação (e Pós-Graduação, quando for o caso) para o(a) professor(a) responsável pela disciplina solicitada, o(a) qual avaliará com base nestes documentos se o interessado possui os conhecimentos prévios mínimos para cursar a(s) disciplina(s) solicitada(s).

§ 3º Será permitida a matrícula em até 2 (duas) disciplinas por semestre, por no máximo 4 (quatro) semestres.

§ 4º Estudantes que já tenham realizado anteriormente matrícula em disciplina isolada no PPGNPMat ficam dispensados de entregar cópias do RG e CPF (ou CNH), Histórico Escolar e Diploma de Graduação (para graduados), sendo necessário apenas Currículo Lattes e Histórico Escolar de graduandos (no caso de atualização).

§ 5º Estudantes que já tenham realizado anteriormente matrícula em disciplina isolada no PPGNPMat e que tenham abandonado ou reprovado por duas vezes, sem justificativa apresentada e aceita pelo Colegiado Delegado do Programa, ficarão impedidos de serem aceitos em nova matrícula em disciplina isolada no PPGNPMat.

§ 6º No caso de estudante estrangeiro, este deverá apresentar cópia do passaporte, com visto de estudante ou outro documento que regularize a situação de permanência no Brasil.

## II – Estudante com Matrícula Regular em outro PPG da UFSC

**Art. 4º** Estudante com matrícula regular em outro PPG *Stricto Sensu* da UFSC que tiver interesse em cursar qualquer disciplina no PPGNPMat deverá realizar solicitação por meio de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CAMPUS BLUMENAU  
CENTRO TECNOLÓGICO, DE CIÊNCIAS EXATAS E EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NANOCIÊNCIA, PROCESSOS E MATERIAIS AVANÇADOS

formulário próprio disponibilizado no *site* do PPGNPMat, obedecendo o período estabelecido no Calendário Acadêmico do PPGNPMat. Junto a esta solicitação, o interessado deverá apresentar um atestado de matrícula do Programa de origem.

*Parágrafo Único.* A coordenação do PPGNPMat, com a anuência do professor responsável pela disciplina e havendo vagas ociosas, procederá a autorização para matrícula do estudante na referida disciplina, a qual será efetivada pela secretaria do Programa de Pós-Graduação que o estudante está vinculado.

### III – Estudante Convênio

**Art. 5º** Estudante proveniente de intercâmbio estudantil da Pós-Graduação *Stricto Sensu*, matriculado na modalidade "Estudante Convênio", que tiver interesse em cursar qualquer disciplina no PPGNPMat deverá realizar solicitação à Secretaria do PPGNPMat, por e-mail, obedecendo o período estabelecido no Calendário Acadêmico do PPGNPMat.

§ 1º Para a solicitação da matrícula como "Estudante Convênio" no PPGNPMat, o estudante ou professor supervisor no PPGNPMat deve enviar por e-mail à Secretaria do PPGNPMat, a seguinte documentação:

a) Carta do orientador do estudante no PPG de origem, assinada também pelo coordenador do mesmo, justificando a necessidade do intercâmbio estudantil na UFSC, constando também as atividades e o período de realização;

b) Plano de Trabalho das atividades a serem desenvolvidas no intercâmbio estudantil, como matrícula em disciplinas e atividades de pesquisa, indicando área de concentração/linha de pesquisa e período de permanência (data de início e término), aprovado pelo professor supervisor do PPGNPMat responsável por acompanhar/orientar as atividades do estudante na UFSC (a ser homologado pela coordenação do Programa);

c) Histórico escolar, ou documento equivalente, emitido pelo PPG de origem;

d) Declaração/comprovante de matrícula no PPG de origem;

e) Cópia da carteira de identidade de CPF para brasileiros ou cópia do passaporte para estrangeiros, com visto de estudante quando o período ultrapassar 90 (noventa) dias de permanência no Brasil.

§ 2º No caso de estudante em mobilidade acadêmica no regime de cotutela, este deverá ser matriculado na modalidade "Estudante Regular", uma vez que precisa cumprir todos os requisitos de um estudante regular.

**Art. 6º** Casos omissos serão resolvidos no Colegiado Delegado do PPGNPMat.

*Aprovada em reunião extraordinária do Colegiado Pleno do PPGNPMat realizada no dia 10 de dezembro de 2021.*